

LEI Nº 1.927/2002, DE 30 DE AGOSTO DE 2.002.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMEN-TÁRIA NO VALOR DE R\$. 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS), DESTINADO A DESPESAS DE CUSTEIO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O FIM QUE ESPECIFICA DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do Executivo Municipal, e,

O Senhor Prefeito Municipal, **Engº JAIME LUIZ MURARO** sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no Valor de R\$. 51.000,00 (Cinquenta um mil reais), destinados a Suplementação das seguintes dotações constantes do Orçamento vigente:

00	- PODER LEGISLATIVO	
00.010	- GABINETE DO PRESIDENTE	
00.010.0.0.01.031.0001.2001.-	Man.do gab.do Pres.da Câmara Municipal	
33.90.39.00	- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$-----	R\$51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 51.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o Artigo Anterior, será coberto com recursos provenientes da Redução das seguintes dotações constantes do Orçamento vigente:

00	- PODER LEGISLATIVO	
00.010	- GABINETE DO PRESIDENTE	
00.010.0.0.01.031.0001.2001-	Man.do gab.do Pres.da Câmara Municipal	
33.90.30.00	- Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
33.90.36.00	- Outros S.Terc.-P.Física.....	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
00.020	- SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	
00.020.0.0.01.031.0001.2002-	Man.da Secretararia da Câmara Municipal	
33.90.36.00	- Outros S.Terc.-P.Física.....	R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

TOTAL DA REDUÇÃOR\$ 51.000,00

Art. 3º - A abertura do crédito suplementar, autorizado pelo artigo 1º - será efetuado de acordo com o Inciso I do Artigo 41, Artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320/64, e os recursos utilizados são os previstos no Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Citada Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois, 26º. aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Engº JAIME LUIZ MURARO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

JOSÉ DENYCIO PONTES AGOSTINHO
Secretário Mun. de Administração e Controle Interno